E D I T A L D E CONCORRÊNCIA Nº 11/2014

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Concorrência nº 11/2014
Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário

Edital de Concorrência REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 02 do mês de dezembro do ano de 2014,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo decreto nº 4045/13, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos, conforme anexo I.

1.1. Para fins de registro de preços este processo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, com os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, (cfe anexo II);

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados **por contador mediante declaração devidamente assinada** com a aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1{,}0$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade

fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois cinco úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ----/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ----/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Os documentos descritos dos itens 2.1.1 a 2.1.5.

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando preços unitários apresentados em itens, nas quantidades e descrição do orçamento integrante deste edital devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Marca e demais informações de identificação do produto

c) Telefone e e-mail para contato (atualizados)

d) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA ou do DOU.

e) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA.

e1) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

e2) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Parágrafo único: A proposta deverá vir encadernada, numerada e com a relação dos produtos isentos de Registro de Certificação de Boas Praticas com fácil visualização.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço unitário* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art. 41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis,** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde na rua Senador Pinheiro Machado, nº 100, ou nos locais a serem determinados sem quaisquer ônus adicionais.

9.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (decreto 3819/13) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

9.1.2. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

9.1.3. **a empresa vencedora deverá comunicar a secretaria, telefone (53) 3251-9528 ou (53) 3251-9549, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho das mercadorias, com vistas à entrega das mesmas.**

9.1.4. **a remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais**.

9.1.5. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

9.2. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade.

9.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

14.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

14.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

14.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.6.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

14.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

14.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

15.2. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

15.2.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

15.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.5. Não serão aceitas propostas e documento via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

15.6. As decisões da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

15.6.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

15.6.2. A diminuição ou absorção será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

15.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

15.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

15.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

15.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

15.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à “Central de Compras – **Concorrência nº 11/2014**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da data da abertura da licitação.

15.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone 53- 3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul constante no Preâmbulo do Edital, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

15.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.14. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Termo de aceite

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

São Lourenço do Sul/RS 30 de outubro de 2014.

Érika Pereira Restane.

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	AMP	10.000,00	Acetato de Betametasoma 3 mg + fosfato dissódico de betasona 3 mg		
2	TUB	60.000,00	Acetato de clostebol/Sulf. de Neomicina 45 G + apllicadores creme vaginal		
3	COM	10.000,00	Acetazolamida 250 mg		
4	COM	20.000,00	Aciclovir, 200mg*		
5	UND	2.000,00	Aciclovir sódico 250 mg pó p/ solução injetável		
6	COM	600.000,00	Acido Acetil Salicilico 100mg		
7	COM	20.000,00	Ácido Ascórbico, 500 mg		
8	COM	50.000,00	Ácido fólico, 5mg		
9	FR	30.000,00	Acido valproico 250 mg		
10	VDR	10.000,00	Ácido valpróico 50 mg solução oral		
11	COM	100.000,00	Ácido Valpróico, 500mg		
12	FR	10.000,00	Albendazol suspenção oral 40mg/ml		
13	COM	10.000,00	Albendazol 400 mg comprimido mastigável		
14	CAP	40.000,00	Alcachofra 300mg		
15	COM	20.000,00	Alendronato de sódio 10 mg		
16	COM	30.000,00	Alendronato de sódio 70 mg		
17	COM	60.000,00	Alopurinol, 100mg		
18	COM	100.000,00	Alopurinol 300mg		
19	COM	30.000,00	Alprazolan, 0,25mg		
20	COM	30.000,00	Alprazolan, 0,5 mg		
21	COM	30.000,00	Alprazolan, 1mg		
22	COM	40.000,00	Aminofilina, 100mg		
23	AMP	5.000,00	Aminofilina, 0,24mg, emb. com 10ml		
24	COM	80.000,00	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg		
25	FR	5.000,00	Amoxilina + clavulanato de potássio 500 mg + 12,5 mg suspensão oral		
26	COM	200.000,00	Amoxilina, 500mg		
27	VDR	15.000,00	Amoxilina suspenção, 250mg, emb. com 150ml		
28	COM	50.000,00	Ampicilina, 500mg		
29	COM	70.000,00	Anlodipino, 10mg		
30	COM	50.000,00	Anlodipino, 5mg		

31	COM	300.000,00	Atenolol, 100mg		
32	COM	300.000,00	Atenolol, 50mg		
33	COM	10.000,00	Azitromicina, 500mg		
34	COM	80.000,00	Biperideno 2 mg.		
35	COM	30.000,00	Biperideno 4mg		
36	COM	50.000,00	Bromazepan 3 mg		
37	COM	50.000,00	Bromazepan 6 mg		
38	VDR	2.000,00	Brometo de ipratropio 0,02 mg/dose aerosol oral c/ 20 ml		
39	VDR	2.000,00	Brometo de ipratrópio 0,25 mg solução inalante c/ 15 ml		
40	AMP	5.000,00	Brometo N-Butilescopolamina 0,020 + dipirona sódica 2500 mg		
41	VDR	4.000,00	Budesonida 32 mcg c/ 6 ml		
42	VDR	5.000,00	Budesonida 50 mcg c/ 6 ml		
43	VDR	6.000,00	Budesonida 64 mcg c/ 6 ml		
44	COM	2.000.000,00	Captopril, 25mg		
45	COM	300.000,00	Carbamazepina, 200mg		
46	COM	30.000,00	Carbamazepina 400 mg		
47	VDR	10.000,00	Carbamazepina, 100mg, xarope, emb. com 5ml		
48	COM	100.000,00	Carbonato de cálcio, 500mg		
49	COM	20.000,00	Carbonato de Cálcio 500mg + Vit. D200UI		
50	COM	50.000,00	Carbonato de Calcio 500mg+Vit D 400UI		
51	COM	80.000,00	Carbonato de lítio, 300mg		
52	COM	20.000,00	Carvedilol 12,25 mg		
53	COM	5.000,00	Carvedilol 25 mg		
54	COM	50.000,00	Carvedilol 3,125mg		
55	COM	50.000,00	Carvedilol 6,25mg		
56	CAP	5.000,00	Cascara sagrada (rhammus purshiana)		
57	COM	150.000,00	Cefalexina, 500mg		
58	VDR	10.000,00	Cefalexina, 250mg, suspenção oral, 5ml		
59	AMP	1.000,00	Cefitriaxona 1g, pó para solução injetá-vel		
60	AMP	1.000,00	Cefotaxina sódica, 500mg, pó para solução injetável		
61	AMP	1.000,00	Cefotriaxona, 250mg, pó para solução injetável		
62	UND	5.000,00	Cetoconazol 2% xampu		
63	AMP	6.000,00	Cetoprofeno 100 mg ampolas de 2 ml		
64	AMP	2.000,00	Cianocobalamina 1000 mcg/ml solução injetável		
65	COM	10.000,00	Cetoconazol, 200mg		

66	COM	20.000,00	Cinarizina, 75mg		
67	COM	50.000,00	Ciprofloxacino 500 mg		
68	COM	50.000,00	Citalopran 20 mg		
69	COM	10.000,00	Claritromicina 500mg		
70	VDR	3.000,00	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral c/ 5 ml		
71	COM	10.000,00	Clindamicina 300mg		
72	COM	10.000,00	Clobazam 10 mg		
73	COM	20.000,00	Clonazepan, 0,5mg		
74	VDR	500,00	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral		
75	COM	80.000,00	Clonazepan, 2mg		
76	COM	30.000,00	Clonidina 100 mg		
77	FR	1.000,00	Cloranfenicol, 4mg, solução oftamoló-gica10ml		
78	COM	200.000,00	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclo-rotiazida 50 mg		
79	COM	10.000,00	cloridrato de amiodarona 200 mg		
80	COM	200.000,00	Cloridrato de amitriptilina 25 mg		
81	COM	10.000,00	Cloridrato de clomipramina 10 mg		
82	COM	100.000,00	Cloridrato de clomipramina 25 mg		
83	AMP	500,00	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml		
84	COM	5.000,00	Cloridrato de doxiciclina 100 mg		
85	AMP	5.000,00	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml		
86	COM	5.000,00	Cloridrato de hidralazina 25 mg		
87	COM	5.000,00	Cloridrato de Hidralazina 50 mg		
88	CAP	30.000,00	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg		
89	COM	30.000,00	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg		
90	CAP	6.000,00	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg		
91	CAP	10.000,00	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg		
92	COM	10.000,00	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. dispersível		
93	COM	10.000,00	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. dispersível		
94	COM	60.000,00	Cloridrato de piperidolato 100 mg + hesperdina 50 mg + ácido ascorbico 50 mg		
95	COM	1.000,00	Cloridrato de piridoxona 40mg		
96	AMP	1.000,00	Cloridrato de popamina 5mg/ml		
97	COM	5.000,00	Cloridrato de propafenona 150mg		
98	COM	5.000,00	Cloridrato de propafenona 300mg		
99	TUB	2.000,00	Cloridrato de tetraciclina 1% pomada oftalmica c/10 gr		
100	COM	5.000,00	Cloridrato de tiamina 300 mg		
101	COM	50.000,00	Clorpromazina 100 mg		
102	COM	30.000,00	Clorpromazina, 25mg		
103	AMP	4.000,00	Clorpromazina, 25mg/5ml, injetável		
104	VDR	5.000,00	Clorpromazina, solução oral, 40mg/ml		

105	COM	100.000,00	Clortalidona, 50mg		
106	COM	100.000,00	Complexo B		
107	VDR	5.000,00	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir c/ 100 ml		
108	TUB	5.000,00	Dexametasona 0,1%, creme oftalmico		
109	COM	5.000,00	Dexametasona 4mg		
110	COM	100.000,00	Diazepan 10mg		
111	AMP	1.000,00	diazepan amp.10mg 2ml		
112	COM	10.000,00	Diazepam 5mg		
113	AMP	6.000,00	Diclofenaco sódico, 75mg, injetável		
114	VDR	500,00	Digoxina 0,05 mg elixir c/ 60 ml		
115	COM	100.000,00	Digoxina, 0,25mg		
116	FR	5.000,00	Dimeticona 75mg, gotas		
117	COM	50.000,00	Dinitrato de isossorbida sublingual 5 mg		
118	COM	3.000,00	Dipiridamol, 75mg		
119	AMP	2.000,00	Dipirona, 500mg/ml injetável		
120	FR	5.000,00	Dipirona sódica 10ml, gotas		
121	VDR	3.000,00	Dipropianato de beclometasona 250 mcg/doce aerosol oral c/ 30 ml		
122	VDR	3.000,00	Dipropianato de beclometasona 50 mcg/doce aerosol nasal c/30 ml		
123	COM	40.000,00	Dissulfiran, 250mg		
124	UND	100,00	DIU Tcu 380 a dispositivo intra uterino de cobre		
125	COM	1.000.000,00	Enalapril 10mg		
126	COM	500.000,00	Enalapril 20mg		
127	COM	150.000,00	Enalapril 5mg		
128	COM	30.000,00	Eritromicina, 500mg		
129	VDR	1.000,00	Eritromicina, suspenção oral 125mg/5ml		
130	VDR	1.000,00	Eritromicina, suspenção oral 250mg/ml		
131	CAP	1.000,00	Espinheira Santa (maytenus officinallis)		
132	COM	20.000,00	Espiramicina 250 mg		
133	COM	40.000,00	Espironolactona 25mg		
134	COM	80.000,00	Espironolactona 50mg		
135	TUB	2.000,00	Estriol 1mg creme vaginal 50 gr		
136	COM	10.000,00	Estrogênios conjugados 0,3 mg		
137	COM	30.000,00	Estrogênios conjugados, 0,625mg		
138	COM	50.000,00	Fenitoína, 100mg		
139	COM	50.000,00	Fenobarbital 100mg		
140	AMP	2.000,00	Fenobarbital amp. 200mg		
141	VDR	2.000,00	Fenobarbital 4%, gotas, 20ml		
142	COM	20.000,00	Finasterida 5mg		
143	UND	300.000,00	Fita para Hemoglicoteste c/ agulha c/ comodato de 120 aparelhos glicosime-		

			tros		
144	CAP	10.000,00	Fluconazol 100mg		
145	CAP	10.000,00	Fluconazol 150 mg		
146	COM	150.000,00	Fluoxetina 20mg		
147	COM	10.000,00	Folinato de cálcio 15 mg (ácido folinico)		
148	COM	5.000,00	Fosfato de cálcio tribásico + colecalce-ferol 600 mg + 400 UI		
149	AMP	1.000,00	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml c/ 2,5 ml		
150	AMP	3.000,00	Furosemida amp. 20mg/2ml		
151	COM	500.000,00	Furosemida, 40mg		
152	VDR	2.000,00	Gentamicina, solução oftalmica, 0,3% c/ 10 ml		
153	COM	500.000,00	Glibenclamida, 5mg		
154	UND	2.000,00	Glicerol 120 mg/ ml		
155	UND	2.000,00	Glicerol 75 mg supositório		
156	COM	100.000,00	Glicazida 80mg.		
157	FR	2.000,00	Glicose hipertônica 25% c/ 10 ml		
158	COM	5.000,00	Haloperidol 1 mg		
159	COM	20.000,00	Haloperidol, 5mg		
160	AMP	5.000,00	Haloperidol decanoato, 50mg		
161	FR	5.000,00	Haloperidol 0,2%, gotas, emb. com 20ml		
162	FR	10.000,00	Hedera helix c/ 100 ml		
163	AMP	500,00	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ ml		
164	AMP	1.000,00	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml Injetá-vel		
165	COM	300.000,00	Hidroclorotiazida 12,5 mg		
166	COM	1.000.000,00	Hidroclorotiazida, 25mg		
167	AMP	1.000,00	Hidrocortisona amp.100 mg		
168	VDR	10.000,00	Hidroxido de aluminio 60mg/ml + hidro-xido magnésio 40mg/ml, 100ml		
169	COM	10.000,00	Hidróxido de alumínio 61,5 mg		
170	COM	60.000,00	Hioscina, 10mg		
171	UND	10.000,00	Hipromelose 0,5 % colírio c/ 10 ml		
172	COM	60.000,00	Ibuprofeno 200mg		
173	VDR	5.000,00	Ibuprofeno 200 mg/ ml suspensão oral		
174	CX	60.000,00	Ibuprofeno 300mg		
175	COM	200.000,00	Ibuprofeno 600mg		
176	COM	20.000,00	Imipramina, 10mg		
177	COM	50.000,00	Imipramina, 25mg		
178	FR	5.000,00	Insulina Regular 100UI/ML c/ 10 ml		
179	COM	5.000,00	Itraconazol 100mg		
180	COM	4.000,00	Ivermectina 6mg		
181	AMP	1.000,00	Lactato de Biperideno 5 mg/ml		
182	VDR	2.000,00	Lactulose 667 mg/ml xarope		

183	COM	30.000,00	Lamotrigina 25mg		
184	CX	4.000,00	Lanceta p/ lacetador espessura ultrafina c/ ponta triangular e lacre de proteção ind. c/ 200 und.		
185	LAT	300,00	Leite em pó Ensure de Baunilha c/ 400G		
186	COM	60.000,00	Levodopa + Beserasida 100/25		
187	COM	100.000,00	Levodopa + Beserasida 200/50		
188	COM	40.000,00	Levodopa + Carbidopa 25/250		
189	COM	40.000,00	Levomepromazina, 100mg		
190	COM	20.000,00	levopromazina 25 mg		
191	FR	3.000,00	Levomepromazina 4%, gotas 20ml		
192	CRT	10.000,00	Levonorgestrel 0,05 mg e Etinilestradiol 0,03 mg (6 drágeas), (5 drágeas) contendo 0,075 mg Levonorgestrel e 0,04 mg e Etinilestradiol cada uma (10 drageas) contendo 0,125 de Levonorgestrel 0,03 mg e Etinilestradiol 0,03 cada uma c/ 21 drageas		
193	CRT	1.000,00	Levonorgestrel 0,100mg Etinilestradiol 0,02 mg c/ 21 drageas		
194	CRT	30.000,00	Levonorgestrel 0,15 mg , Etinilestradiol 0,03 mg c/ 21 drageas		
195	COM	60.000,00	Levotiroxina Sódica 100mg		
196	COM	60.000,00	Levotiroxina Sodica 25mg		
197	COM	60.000,00	Levotiroxina Sódica 50mg		
198	COM	30.000,00	Loperamida 2mg		
199	COM	70.000,00	Loratina 10 mg		
200	VDR	10.000,00	loratina 1 mg/ml c/ 100 ml xarope		
201	COM	40.000,00	Lorazepan, 2mg		
202	COM	1.000.000,00	Losartana Potássica 50mg		
203	VDR	10.000,00	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope c/ 15 ml		
204	COM	10.000,00	Maleato de desclorfeniramina 2 mg		
205	COM	5.000,00	Isossorbida, sublingual, 5mg		
206	VDR	2.000,00	Mebendazol susp. oral 100 mg/ 5 ml		
207	COM	30.000,00	Mesilato de doxazosina 2 mg		
208	COM	5.000,00	Mesilato de doxazosina 4 mg		
209	COM	300.000,00	Metformina 500mg		
210	COM	800.000,00	Metformina 850 mg		
211	COM	20.000,00	Metildopa 250mg		
212	COM	30.000,00	Metilfenidato 10mg		
213	AMP	3.000,00	Metoclopramida amp.		
214	COM	20.000,00	Metoclopramida, 10mg		
215	FR	2.000,00	Metoclopramida gotas 10ml		
216	COM	20.000,00	Metronidazol 400 mg		

217	TUB	5.000,00	Metronidazol, creme vaginal 5% 80 grs		
218	VDR	3.000,00	Metronidazol suspensão 100 ml 200 mg		
219	COM	250.000,00	Mononitrato de isossobida 40 mg		
220	AMP	1.000,00	Morfina 1 mg/ml		
221	COM	150.000,00	Nifedipina, 10mg		
222	TUB	5.000,00	Nistatina creme vaginal c/ aplicador 60 gr		
223	VDR	5.000,00	Nistatina suspensão oral 10.000 UI 40ml		
224	UND	500,00	Nitrato de miconazol 2% loção		
225	TUB	10.000,00	Nitrato de miconazol creme vaginal 80 gr 2% c/ aplicador		
226	COM	5.000,00	Nitrazepan, 5mg		
227	COM	10.000,00	Nitrofurantoína 100mg		
228	VDR	10.000,00	Óleo mineral 100ml		
229	COM	1.000.000,00	Omeprazol 20 mg		
230	TUB	5.000,00	Palmitato de retinol 5000UI , colecalciferol 900UI, óxido de zinco 150 mg		
231	COM	200.000,00	Parecetamol 500 mg		
232	FR	10.000,00	Parecetamol gotas 200 mg/ml c/ 10 ml		
233	UND	2.000,00	Pasta d'agua 100 gr		
234	COM	6.000,00	Penfluridol, 20mg		
235	FR	2.000,00	Penicilina G, benzatina 1.200.000 UI, com diluente 4ml		
236	FR	600,00	Penicilina G, benzatina 600.000UI, com diluente 4ml		
237	AMP	1.000,00	Penicilina procaina + penicilina benzatina 400.000 UI, com diluente 2ml		
238	VDR	1.500,00	Periciazina 4%, gotas, 20ml		
239	UND	3.000,00	Permetrina 1% loção 100 ml		
240	UND	3.000,00	Permetrina 5% loção 100 ml		
241	FR	200,00	Pilocarpina 2% gotas c/ 10 ml		
242	AMP	6.000,00	Pipotiazina 100 mg		
243	AMP	5.000,00	Pipotiazina, 25mg		
244	COM	1.000,00	Pirimetamina 25 mg		
245	UND	500,00	Plantago pó p/ dispersção oral 3,40 gr		
246	VDR	5.000,00	Prednisolona, 15mg, solução oral, emb. com 5ml		
247	COM	40.000,00	Prednisona, 20mg		
248	COM	40.000,00	Prednisona, 5mg		
249	UND	20.000,00	Preservativo lubrificado 49 mm		
250	UND	80.000,00	Preservativo lubrificado 52 mm		
251	COM	50.000,00	Promectazina 25 mg		
252	AMP	2.000,00	Promectazina 25 mg		
253	COM	80.000,00	Propanolol 40 mg		

254	COM	15.000,00	Propiltiuracil 100 mg		
255	COM	10.000,00	Propranolol 10mg		
256	TUB	1.000,00	Protetor solar fator 30 c/120 gr		
257	COM	30.000,00	Ranitidina 150mg		
258	AMP	500,00	Ranitidina 50 mg / 2 ml		
259	CAP	200.000,00	Risperidona, 2mg		
260	ENV	30.000,00	Sais para reidratação oral pó p/ solução p/ 1 litro c/ 27,9gr		
261	VDR	5.000,00	Salbutamol spray		
262	VDR	10.000,00	Salbutamol xarope 120 ml		
263	FR	20,00	Seretide 25/250 mcg c/ 120 doses		
264	FR	20,00	Seretide 50/250 mcg c/ 60 doses		
265	UND	250.000,00	Seringas descartáveis, graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (30 g 5/16) , sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina		
266	COM	100.000,00	Sertralina 50mg		
267	COM	50.000,00	Sinvastatina 10mg		
268	COM	600.000,00	Sinvastatina 20mg		
269	COM	500.000,00	Sinvastatina 40 mg		
270	COM	40.000,00	Succinato de metropolol 100 mg		
271	COM	50.000,00	Succinato de metropolol 25 mg		
272	COM	40.000,00	Succinato de metropolol 50 mg		
273	COM	20.000,00	Sulfadiazina, 500mg		
274	TUB	5.000,00	Sulfadiazina de prata 1% creme 10gr		
275	VDR	20.000,00	Sulfametoxazol + trimetropina solução, 100ml		
276	COM	100.000,00	Sulfametoxazol 80mg + trimetropina 400mg		
277	COM	150.000,00	Sulfato Ferroso, 40mg		
278	VDR	5.000,00	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope		
279	VDR	1.000,00	Sulfato ferroso, solução oral, 25mg /ml		
280	COM	1.000,00	Syntroide 100 mcg		
281	COM	1.000,00	Syntroide 50 mcg		
282	COM	150.000,00	Tartarato de Metoprolol, 100mg*		
283	COM	3.000,00	Teclozana 500 mg		
284	FR	1.000,00	Timolol 0,5 % gotas		
285	COM	3.000,00	Unha de gato		
286	COM	1.000,00	Varfarina 1 mg		
287	COM	50.000,00	verapamil 120 mg		
288	AMP	200,00	Verapamil 2,5 mg/ml solução injetável		
289	COM	100.000,00	Verapamil 80 mg		
290	VDR	5.000,00	Xarope de guaco (Mikania Glomerata) c/ 100 ml		

291	COM	1.000,00	Zelmac 6 mg		
292	UND	20.000,00	Fralda descartável anatômica, adulto P, em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustaveis, algodão nao desfarça quando molhada		
293	UND	25.000,00	Fralda descartável anatômica, adulto M, em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustaveis, algodão nao desfarça quando molhada		
294	UND	60.000,00	Fralda descartável anatômica, adulto G, em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustaveis, algodão nao desfarça quando molhada		
295	UND	18.000,00	Fralda descartável anatômica, adulto GG, em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustaveis, algodão nao desfarça quando molhada		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Telefone e-mail.....

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –.....

Assinatura

ANEXO II

Ref.: Concorrência 11/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 11/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2014**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRENCIA/REGISTRO DE PREÇOS
-------/2014

Aos -------- de---------- de 2014 às ----------hs nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Equipe de Pregão, designada pela Portaria N° , para avaliar as propostas apresentadas para o processo de ---------- **RP nº -------/2014.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual aquisição ----- , nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:

Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____

2._____ _____

3. _____ _____

4. _____ _____

Licitantes Presentes:

1. _____ _____

2._____ _____

ANEXO IV

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão RP---- /2014 – Aquisição de ---------- a qual nos foi repassada em / /2014.

Local e data.

Razão social da Empresa:
CNPJ: